



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Seis n.º 562 – Fones/Fax (17) 681-1124 e 681-1129 – CEP 15773-000

LEI COMPLEMENTAR Nº 54/2.002

De 22 de Maio de 2.002

Dá nova redação aos §§ 3º e 4º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 46/2001, de 31 de maio de 2001.

CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc. ;
FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Os §§ 3º e 4º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 46/2001, de 31 de maio de 2001, que criou o cargo público de provimento em comissão de Diretor de Posto de Saúde da Família, padrão 18-A, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.**

§ 3º. Pelo exercício do cargo em jornada superior à fixada pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 30/96, de 7 de fevereiro de 1.996, que dispõe sobre a reorganização do Quadro de Pessoal e da evolução funcional dos servidores da Prefeitura Municipal, o ocupante do cargo ora criado fará jus ao adicional de cem por cento do valor do respectivo vencimento.

§ 4º. Sobre a remuneração prevista no parágrafo anterior, recairá uma gratificação móvel de até cem por cento, em correspondência à produtividade do servidor, conforme critérios que serão fixados em regulamento.”

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
22 de Maio de 2.002

Carlos App. M. Alves

CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa local.

Cláudia Valéria Pereira
CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
Diretora de Administração